



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6273513/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001816-47.2020.4.03.8002 – SEI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, sediada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, CEP 79037-102, Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/07/2021

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.gov.br/compras>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (**ANEXO 1** - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL)**ANEXO II** – Modelo de Proposta;**ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato;**ANEXO IV** – Termo de Confidencialidade.**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação da Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Pessoas, incluindo a locação de catracas, com fornecimento de equipamentos relacionados, software para Controle de Acesso e serviços gerais (instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento, operação assistida e manutenção) para as Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/090015

Fonte: 100 - Tesouro

Programa de Trabalho Resumido: 168312 / JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.5.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

4.3.8.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.3.9. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.3.10. Não poderá participar empresa cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.4.9.2. ao assinalar o campo "sim", o licitante assinalará, ainda, o(s) campo(s) relativo(s) ao seu processo produtivo, de acordo com os conceitos estabelecidos no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no subitem 4.4.9. deste edital e no item 26 do Termo de Referência, anexo a este edital, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. O documento comprobatório de atendimento aos requisitos enumerados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, expedido para tal finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, SUFRAMA ou outro Órgão competente para tanto, deverá ser encaminhado na forma e no prazo do item 5.1 do edital, em conformidade com o que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.174/2020.

7.30.2. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será convocado para realizar a Prova de Conceito, na forma do item 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no subitem 7.28.2, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Será verificada a compatibilidade do objetivo social, constante do Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objeto da licitação.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma certidão de cada um deles.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme previsão legal (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993), ou seja: serviço de locação de pelo menos 10 (dez) catracas, por um período de 12 meses.

9.11.1.1. Justificativa: tem como objetivo restringir a participação de empresas que não detenham o mínimo de qualificação técnica necessária para o cumprimento do objeto proposto. Como já claramente identificado em outras aquisições, se o setor demandante não especifica quais requisitos mínimos são desejáveis para a boa execução do serviço, corre-se o risco de o ganhador não deter o conhecimento técnico necessário para atuar nos sistemas.

9.11.1.2. O sistema de controle de acesso, do qual fazem parte as catracas solicitadas, deverá ser um sistema que requer domínio técnico tanto em relação à tecnologia utilizada quanto à lógica do sistema, além do conhecimento sobre o funcionamento dos próprios equipamentos que serão fornecidos. Esse conhecimento é necessário para a atuação no sistema, uma vez que a instalação dos equipamentos não se limita à mera fixação deles, mas a toda conexão e configuração necessária para que atuem em conjunto com os demais componentes sem interferências ou falhas.

9.11.1.3. As estruturas de controle de acesso têm sua complexidade determinada pelo tipo de estrutura lógica utilizada, pelas funcionalidades ativas do software utilizado e pelo número de equipamentos (pontos de controle) ativos.

9.11.1.4. Para a comprovação de que a licitante executou ou está executando serviço de locação de catracas, será aceito o somatório de atestados.

9.11.2. Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo 1 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica) na área de Engenharia de Redes ou Computação;

9.11.2.1. A comprovação do vínculo entre a licitante e os Responsáveis Técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante, conforme modelo constante do Anexo 1 do Termo de Referência; juntamente com a documentação do profissional (RG ou CPF).

9.11.2.2. Justificativa: a licitante vencedora será responsável pela instalação, que implica em acompanhamento por técnico responsável, em razão do serviço a ser realizado necessitar de furação de concreto ou piso, realização de impermeabilização quando necessário, conexão elétrica e lógica, dentre outros. Estes procedimentos devem ser realizados com supervisão ou acompanhamento especialista, de área relacionada com a etapa a ser realizada (intervenção na estrutura do piso, implementação de infraestrutura elétrica, configuração de rede) ou capacitado para acompanhamento do serviço necessário.

9.11.2.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Responsável Técnico que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.11.2.4. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 336/89 do Confea).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. Regularmente convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, o adjudicatário deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da disponibilização no “Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.2. A assinatura do TERMO DE CONTRATO dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico <http://www.jfms.jus.br/> no ícone “sei! ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI” (Link para acesso: https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial para assinatura eletrônica do TERMO, deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,

para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no item 16 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1 As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência e, respectivamente, nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta da Minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. não mantiver a proposta;

18.1.7. cometer fraude fiscal;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Termo de Contrato, anexo deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail admms-compras@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre as informações insertas no SIASG/Compras Governamentais e o Edital, prevalecerão as do Edital.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras> ou <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 12 às 18 horas.

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7813905/2021****1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global.

Contratação da Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Pessoas, incluindo a locação de catracas, com fornecimento de equipamentos relacionados, software para Controle de Acesso e serviços gerais (instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento, operação assistida e manutenção) para as Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	CATSERV	Unid.	Quant.	Valor Máximo Aceitável
1	Contratação da Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Pessoas, incluindo a locação de catracas, com fornecimento de equipamentos relacionados, software para Controle de Acesso e serviços gerais (instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento, operação assistida e manutenção) para as Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.	27430	Serviço	1	R\$ 315.838,32

1.2 DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os locais de entrega e instalação estão listados abaixo:

<p>Campo Grande - SEDE – 3 unidades Catraca pedestal</p> <p>Rua Delegado Carlos Roberto Bastos De Oliveira, 128, Jardim Veraneio - Campo Grande - MS CEP 79037-102</p>
<p>Campo Grande – JEF – 1 unidade catraca pedestal, 1 unidade catraca PNE</p> <p>Rua: 14 de Julho, 356, Vila Glória, Campo Grande - MS CEP: 79004-390</p>
<p>Campo Grande - Turma Recursal – 1 unidade catraca pedestal</p> <p>Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade, Campo Grande - MS. CEP: 79002-205</p>

Dourados Fórum - 1 unidade catraca pedestal

Rua Ponta Porã, 1875 - Jd. América, Dourados-MS. CEP 79824-130

Dourados JEF - 1 unidade catraca pedestal, 1 unidade catraca PNE.

Rua Ponta Porã, 1875-A - Jd. América, Dourados-MS. CEP 79824-130

Três Lagoas - 1 unidade catraca pedestal

Av. Antonio Trajano, Nº 852 (Praça Getúlio Vargas), Três Lagoas-MS. CEP 79601-002

Corumbá - 1 unidade catraca pedestal

Rua Campo Grande, 703, Bairro Aeroporto, Corumbá-MS, CEP 79.320-080

Ponta Porã - 1 unidade catraca pedestal

Rua: Rua Baltazar Saldanha, Nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã-MS CEP 79900-000

Naviraí - 1 unidade catraca pedestal

Praça Prefeito Antonio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí-MS. CEP 79959-000

Coxim - 1 unidade catraca pedestal

Rua Viriato Bandeira, 711, 2º Piso, Centro, Coxim-MS, CEP 79400-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir a deficiência no controle de acesso, trazendo mais segurança aos magistrados, servidores, estagiários e público geral. As catracas serão acompanhadas de um software de controle de acesso, garantindo mais eficiência e agilidade nas aberturas e fechamentos, além de um controle individualizado de entrada e saída.

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço de Controle de Acesso de Pessoas a ser contratado compreende:

3.1.1 A locação de equipamentos de controle de acesso, incluindo: instalação da infraestrutura eventualmente necessária e instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

3.1.2 O banco de dados resultante dos acessos ao prédio por visitantes deve estar disponível ao Contratante ao final do período do contrato, independentemente de renovação, para repassar à próxima Contratada e manter a continuidade do serviço.

Equipamentos tais como: catracas eletrônicas com leitores biométricos e de proximidade atrelados, cadastradores biométricos (caso necessário) e leitores de mesa de cartões de proximidade;

3.1.3 Serviços Gerais, que contemplam a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento, operação assistida e manutenção dos equipamentos.

3.1.3.1 A operação assistida terá duração de dois dias em cada unidade referida no item 1.2 do Termo de Referência, devendo ser realizada por especialista da contratada que irá fornecer uma cópia do manual de

operação do sistema para cada unidade constante do item 1.2, além de expor os detalhes técnicos da operação do equipamento aos usuários habilitados à sua utilização em cada unidade (mínimo dois operadores por unidade). O técnico da contratada deverá acompanhar o funcionamento do sistema durante todo o expediente forense e sanar as dúvidas havidas no curso da operação assistida.

3.2 O serviço englobará o acesso de pessoas devidamente identificadas a todas as unidades da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul com a utilização de catracas com barreiras físicas, além do registro dos usuários de forma que os dados informados permitam o controle do acesso e a formação de uma base de dados.

3.2.1 O acesso com utilização das catracas será feito por meio de identificação biométrica de até 1.000 pessoas previamente cadastradas e, quando esta não for possível, por meio dos cartões de acesso tipo smart card. Os visitantes serão individualmente cadastrados na recepção de cada Subseção Judiciária e seu acesso ao prédio será feito somente por meio de cartão de acesso smartcard, que será devolvido à urna das catracas para a liberação da saída.

3.2.2 O cadastro dos magistrados, servidores e estagiários, cujo acesso será efetuado pelas catracas via leitura biométrica, será realizado em conjunto com o setor de Recursos Humanos da capital. Nas Subseções Judiciárias do interior cada unidade administrativa regional ou responsável pela fiscalização do contrato fará o cadastro dos servidores, magistrados, estagiários e profissionais terceirizados.

3.3 A instalação do Sistema de Controle de Acesso correrá por conta da Contratada, incluindo qualquer infraestrutura, cabeamento de rede, plataforma de fixação, softwares complementares, aquisição de licenças de sistemas operacionais e/ou acesso a bases de dados em caso de expansão do sistema. A Contratante disponibilizará no local pontos de rede elétrica (127v) para alimentação das catracas.

3.4 A arquitetura do sistema deverá contemplar o aspecto dinâmico da centralização de decisão necessária ao processo, garantindo a segurança de operação com o uso de inteligência distribuída nas catracas, coletores e leitoras, que manterão a operação na rede e/ou nos equipamentos:

3.4.1 A Contratada deverá garantir que todos os itens ofertados em sua proposta possuam interoperabilidade, ou seja, funcionem de forma integrada garantindo todas as funcionalidades descritas neste termo de referência.

3.5 Os processos de controle e restrição de acesso deverão ser desenvolvidos para operarem de forma online em tempo real, ou seja, no exato momento de seu acontecimento e todas as informações devem convergir para um banco de dados padrão SQL. Todas as informações serão armazenadas no servidor da contratante.

3.6 A Contratante disponibilizará computador para uso exclusivo do gerenciamento de todos os sistemas e servidor do banco de dados, sendo ligado à rede da unidade jurisdicional.

3.6.1 Processador de arquitetura x86, com suporte a 64bits;

3.6.2 Memória mínima de 8GB;

3.6.3 Unidade de disco rígido com no mínimo 500 GB, padrão Serial ATA-III (6.0 GB/s), ou superior;

3.6.4 Interface de Rede local no padrão Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, totalmente compatível com os padrões Ethernet 802.2 e 802.3;

3.6.5 Sistema Operacional: Microsoft Windows 10, já instalado;

3.7 Os equipamentos e insumos de sua propriedade que estiverem nas dependências da Justiça Federal são de responsabilidade da Contratada.

3.8 Não haverá locação de mão de obra, sendo o sistema de controle de acesso e os equipamentos necessários a esta finalidade operados por pessoal sob responsabilidade da Contratante.

4. DOS PRAZOS E DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério da Administração.

4.2 Antes da instalação, a Contratada deverá vistoriar o local.

4.3 A instalação das catracas deverá ocorrer preferencialmente em período que não houver expediente, podendo ser durante um final de semana, e/ou feriado e/ou ponto facultativo, de modo a garantir que a circulação diária de pessoas na entrada das subseções não sofra embaraços:

4.3.1 A instalação será previamente agendada junto à Fiscalização do Contrato, cuja execução será realizada nos moldes em que dispostos neste termo de referência.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para a plena utilização das catracas, como estabilizadores e transformadores de voltagem.

4.3.3 Qualquer intervenção civil no local destinado às catracas é de responsabilidade da Contratada e está condicionada a submissão para aprovação prévia de do setor de engenharia da SJMS(SUEN), conjuntamente com o fiscal do contrato, detalhando a intervenção.

4.3.4 Os equipamentos deverão ser instalados de forma independente, possibilitando que eventual necessidade de manutenção em qualquer das catracas, não implique em paralisação do funcionamento das demais.

4.4 No caso dos cadastradores de digitais e dos leitores de mesa de cartões de proximidade, a instalação ocorrerá por conta da Contratada e será realizada em horário comercial previamente agendado junto à Fiscalização do Contrato.

5. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DETALHADAS PARA OS EQUIPAMENTOS E OS SERVIÇOS

5.1 O serviço a ser prestado pela Contratada deverá contemplar, no mínimo:

Descrição Resumida dos Componentes Quantidades

1 Catraca tipo pedestal, bidirecional, com cofre coletor e atrelada a leitor biométrico e leitor de proximidade adequado aos cartões smart card. com três hastes escamoteáveis BQC (braço que cai) ou equivalente, e amortecedor de giro.

2 Catraca tipo Balcão para PNE com motorização da haste pivotante bidirecional, com coletor e atrelada a leitor biométrico e leitor de proximidade compatível com cartões smart card.

3 Equipamento que promova o cadastramento biométrico de digitais.

4 Software de Acesso e demais componentes necessários ao seu funcionamento, controle e armazenamento de informações.

5 Manutenção integral de todos os equipamentos que compõem a presente contratação (vide item 5.10).

6 Fornecimento do cartão de acesso

5.1.1 As catracas deverão ter memória EEPROM de 64 kb (no mínimo) não volátil, com proteção de dados, ou equivalente.

5.1.2 As catracas deverão ser capazes de operar no modo off-line e online (conectado a um computador/software/rede) que libera o acesso mediante comando do sistema. Se o sistema não operar por falha na comunicação ou falta de eletricidade, a catraca deverá operar com bateria e memória interna que permita até 4.000 registros e backup dos dados.

5.1.3 As catracas deverão usar comunicação via cabo de rede (TCP/IP, USB ou serial).

5.1.4 As catracas deverão permitir a identificação por leitor biométrico (impressão digital) com memória para até 4.000 cadastros e/ou cartão de proximidade.

5.1.5 As catracas deverão ter computador interno com os seguintes recursos:

5.1.5.1 Processador Broadcom (Cortex-A72 quad-core de até 1,5 GHz) ou equivalente.

5.1.5.2 Memória RAM: 1 GB, 2 GB ou 4 GB de DDR4 ou equivalente.

5.1.5.3 Gráficos: VideoCore de 500 MHz com suporte até 4K a 60 fps ou equivalente.

5.1.5.4 Conectividade: USB-C (energia), 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 2x micro HDMI, microSD, Gigabit Ethernet, Wi-Fi, Bluetooth.

5.2 Os equipamentos disponibilizados para a Contratante com fundamento na contratação da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser novos e de última versão de fabricação:

5.3 Na hipótese de algum equipamento ter sua fabricação ou venda descontinuada durante a vigência do contrato e/ou não existindo mais peças de substituição para a manutenção, o mesmo deverá ser substituído por uma versão mais recente, sem que a Contratante seja responsável por quaisquer custos, garantido a

operacionalidade do sistema.

5.4 A tecnologia de identificação biométrica utilizada na prestação do serviço deverá atender aos padrões internacionalmente estabelecidos pela ANSI/NIST – ITL-1 – 2000 ou superior.

5.5 As catracas eletrônicas serão instaladas em cada uma das unidades da SJMS, devendo a distância entre cada uma das catracas levar em consideração o espaço padrão necessário para a circulação de pessoa, de modo a atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas estabelecidas na Legislação pertinente, quando do fornecimento de materiais, bem como da execução dos serviços.

5.5.1 A implantação das catracas ficará a cargo da Contratada, que deverá proceder às devidas adaptações e acabamentos, sendo assegurado às empresas licitantes o acesso aos prédios para uma vistoria prévia ao local de instalação para verificação das condições para implantação dos equipamentos.

5.5.2 As catracas eletrônicas deverão possuir um terminal de display de cristal líquido de, aproximadamente, 2x16 linhas (duas linhas de vinte caracteres cada), ou superior, que permita ao usuário, no momento da passagem, visualizar seu nome e matrícula ou CPF, a data e o horário da passagem, além de algumas restrições da validação do acesso gerenciadas pelo Sistema que poderão ser aplicadas pela Contratada:

5.5.2.1 A identificação das pessoas, seja por meio da leitura biométrica, seja por meio do uso do cartão de acesso, deve ser automática e com um tempo máximo de resposta do Sistema de Controle de Acesso de até 2 (dois) segundos.

5.5.3 Deverá haver a sinalização visual para o pedestre, com indicação da permissão ou o bloqueio de passagem.

5.5.4 O cofre coletor de cartões das catracas deve permitir a liberação automática de passagem quando um cartão for inserido dentro do mesmo.

5.5.5 A capacidade de armazenamento da memória interna, em modo “batch” (autônoma, sem rede), deverá ser de pelo menos 4.000 (quatro mil) registros, devendo as marcações de acesso e invalidações ser registradas e transferidas com velocidade e igual segurança quando do funcionamento normal (em rede).

5.5.6 É necessário que as catracas eletrônicas possuam um circuito de proteção tipo “watch-dog”, isto é, que possibilitem o retorno da comunicação automaticamente em caso de interrupção.

5.5.7 A alimentação elétrica das catracas eletrônicas deverá ser compatível com a tensão de 127v, devendo ser capazes de suportar variações de 0 a 50°C de temperatura.

5.5.8 As catracas deverão ter hastes escamoteáveis tipo BQC (braço que cai) ou equivalente, que permita a liberação da passagem em caso de emergência, falta de energia ou falha que impossibilite o serviço, de modo a não obstaculizar a livre movimentação do público.

5.6 As leitoras biométricas instaladas nas catracas eletrônicas deverão permitir a operação em dois tipos de comparação:

- a) As leitoras operarão com os tipos de comparação 1:1 e 1:N;
- b) Para os usuários já cadastrados no Sistema de Acesso por meio de Identificação Biométrica, o sistema salvará as imagens coletadas na leitora biométrica, remetendo-as então para validação de identidade do tipo 1:1, a partir da qual será comandada ou não a liberação da Catraca Eletrônica.

5.7 Os cadastradores biométricos (caso necessários, de acordo com o tipo de equipamento fornecido pela Contratada) serão ópticos no modo 1:N e devem seguir as seguintes características mínimas:

- a) Sensor óptico resistente a arranhões tipo SCRATCH FREE ou equivalente;
- b) Área de detecção aproximada de 15mm x 18mm;
- c) Resolução de imagem de no mínimo 500 dpi;
- d) Tamanho de imagem gerada mínima de aproximadamente 260 x 340 pixels;
- e) Compatível com comunicação USB, com velocidade mínima de conexão de 2.0;
- f) Com carenagem para uso em mesa;
- g) Contraste: compatível com as especificações ANSI/NIST.

5.8 Os Leitores de Cartão de Proximidade devem seguir as seguintes características mínimas:

- a) Frequência de 125khz e 13,56Mhz;
- b) Possuir indicador audiovisual, durante a leitura do cartão deve acender um led e emitir um aviso sonoro;
- c) Possuir interface USB;
- d) Efetuar a leitura do cartão tipo smartcard.

5.9 Do software de acesso e do banco de dados:

5.9.1 O software de Sistema de Acesso, ao ser acessado, deverá possibilitar a realização de consultas, relatórios, configurações, modificações, transferências de dados, liberações e tudo mais que seja necessário ao funcionamento do mesmo, por meio de login e senha, com a criação de perfis de acesso limitando o uso das funcionalidades por perfil, garantindo assim a integridade do sistema.

5.9.2 O software deverá permitir acesso remoto.

5.9.3 A interface do Sistema deve permitir acesso intuitivo e amigável, com boa navegabilidade e apresentação, contando, ainda, com ambientes de ajuda, informando sobre o funcionamento específico de cada tela, de maneira que estas possam ser acessadas através da barra de navegação principal.

5.9.4 Os registros de entrada e saída deverão ser passíveis de tratamento pelo próprio software da Contratada e poderão ser guardados em forma de relatório.

5.9.5 O software deverá emitir relatórios de acesso com customização do período requisitado conforme necessidade dos gestores, com as seguintes informações e possibilidades de busca:

- a) Nome Completo – Em letras maiúsculas, objetivando a padronização;
- b) Identificador – CPF ou RG
- c) Situação Funcional – Indicação do cargo ocupado.
- d) Lotação (para os servidores) - Setor da SJMS onde exerce suas atividades;
- e) Empresa Prestadora de Serviço (para os prestadores) – Empresa responsável pelo profissional a ser cadastrado;
- f) No caso de visitantes - Servidor que liberou o acesso;
- g) Data e Hora da Movimentação;
- h) Tipo de Movimentação (se entrada ou saída);
- i) Equipamento/catraca utilizado para a movimentação;
- j) Período de liberação de acesso – Cadastro Temporário, vide item 5.9.9 abaixo.

5.9.6 A inclusão de outros dados poderá ser objeto de definição pelas equipes técnicas da Contratante e da Contratada.

5.9.7 O cadastramento e controle da entrada de visitantes será realizado em computador localizado na recepção de cada unidade da SJMS.

5.9.8 O controle se dará de forma física, em tempo real, permitindo ou não a passagem de determinado indivíduo, de acordo com as informações contidas no banco de dados de acesso.

5.9.8.1 Além da atuação automática dos dispositivos de acesso, o sistema permitirá ações manuais de liberação ou bloqueio, comandadas pelo vigilante ou operador de segurança, com resposta imediata do sistema.

5.9.9 Também deverá haver a opção pelo “Cadastro Temporário”, isto é, determinada pessoa somente será autorizada a acessar a unidade da SJMS por meio das catracas eletrônicas por um tempo determinado, a ser delimitado no momento do seu cadastro:

5.9.9.1 No caso de “Cadastro Temporário, a liberação de acesso será pelo período do contrato, para estagiários e profissionais terceirizados.

5.9.9.2 A função referente à informação do Cadastro Temporário será provida pelo Cadastrador obrigatoriamente, sob pena da ação de cadastramento não ser finalizada.

5.9.10 O monitoramento deverá informar ao operador todas as ocorrências dos equipamentos e tentativas de acesso negadas pelo sistema.

5.9.11 Toda a movimentação de pessoal, visitantes, tentativas de acesso, ocorrências de alarmes e comandos manuais devem ser registrados para análises, consultas e emissão de relatórios.

5.9.12 O Sistema de Acesso deverá permitir a criação de perfis de acesso, com limitações de acordo com a função exercida pelo Servidor na SJMS, sendo delimitado com as seguintes características mínimas para cada perfil:

a) O perfil Cadastramento: a ser conferido aos responsáveis pelo cadastramento biométrico de servidores e prestadores de serviço, além dos responsáveis pela segurança no acesso à subseção, sem prerrogativa de alteração dos dados, podendo apenas consultar e imprimir relatórios e que deverão ter acesso limitado somente às suas próprias informações de entrada e saída das dependências da SJMS;

b) O perfil Gestão Setorizada: a ser conferido aos responsáveis por um determinado grupo de indivíduos cadastrados. Esse perfil será configurado para permitir cadastramento, alteração e consulta pertencentes ao grupo/setor, e terá ainda as prerrogativas de realizar buscas no sistema pelas seguintes categorias (no mínimo):

i) por nome individual;

ii) por Servidores;

iii) por Empresa Prestadora de Serviço;

iv) por Estagiários;

v) por visitantes;

vi) por período;

c) O perfil Configuração Geral: a ser conferido ao Fiscal do Contrato, bem como aos agentes designados pela supervisão da SUST para fins de criação dos grupos e subgrupos, além da designação dos outros perfis a futuros operadores do controle de acesso

5.9.12.1 As categorias irão respeitar a setorização do perfil, tão somente permitindo a consulta aos dados referentes àquela unidade.

5.9.13 Qualquer modificação realizada nos dados do sistema deve permitir a identificação do usuário responsável pela ação.

5.9.14 O Sistema deve estar baseado em uma solução de software que permita um gerenciamento integrado e funcionamento em rede interligada a um servidor de banco de dados.

5.9.14.1 Qualquer usuário poderá acessar suas informações, de acordo com seu perfil, da mesma forma que os gestores do sistema de qualquer estação de trabalho que esteja conectada à rede.

5.9.15 A base de dados do software deverá receber e fornecer informações em padrão aberto, compatível com futuros sistemas da área, incluindo uma carga inicial da base de dados dos colaboradores, e possibilidade de expansão posterior ou instalação em outros servidores de propriedade da SJMS que utilizam o banco de dados padrão SQL. Todas as informações ficarão armazenadas no servidor do Contratante.

5.9.16 Visando a interoperabilidade futura com os sistemas legados da SJMS, o Sistema de Acesso deve possuir, no mínimo, os seguintes atributos:

a) Padrão de interface OPC (open processcontrol) ou equivalente;

b) Importação ou exportação diretamente da base de dados;

c) Disponibilizar as API (applicationprogram interface) de interface, ou equivalente;

5.9.17 As API ou ferramentas de integração devem ser fornecidas com o código fonte de cada tópico, protocolo ou codec utilizado, devidamente documentado, a fim de permitir à SJMS a integração futura com outros sistemas sem necessidade de assistência externa.

5.9.18 O sistema será contemplado, em conformidade com as necessidades da SJMS, com funções automáticas de backup e funções de recuperação dos arquivos.

5.9.19 No Plano de Trabalho de implantação do Sistema, a Contratada deverá apresentar por e-mail à Seção de Segurança e Transporte - SUST, com antecedência de 15 dias do início da execução, além de outros detalhamentos técnicos, toda a infraestrutura tecnológica necessária para o correto funcionamento do Sistema de Controle de Acesso.

5.10 DA MANUTENÇÃO:

5.10.1 Durante a execução contratual, a fim de garantir a continuidade, a efetividade e a expectativa de prazos do processo de implantação e seu posterior funcionamento, a Contratada deverá, como partes integrantes da implantação e do suporte ao Sistema de Acesso da SJMS, prover os seguintes tipos de manutenção:

a) Manutenção Corretiva – refere-se à necessidade de correção dos problemas detectados decorrentes das operações dos usuários do sistema seja pelo uso indevido do mesmo ou pela realização de transações necessárias ainda não identificadas e imprevistas;

b) Manutenção Evolutiva – refere-se à garantia de evolução do software a cada nova versão do Sistema de Acesso desenvolvida, sendo necessário, igualmente, para elevar o nível de segurança e principalmente manter-se atualizado tecnologicamente. Como fonte de atualização do sistema pode-se considerar feedbacks do setor requisitante e dos usuários finais, além de mudanças de legislação da área de Gestão de Pessoas;

c) Manutenção Preventiva – refere-se à necessidade de antecipação a problemas que possam ocorrer com os dispositivos, especialmente aqueles relacionados efetivamente ao Controle do Acesso às unidades da SJMS quanto à frequência de seus Servidores.

5.10.2 No caso dos Cadastradores de Digitais, na hipótese de problemas de funcionamento, a Contratada deverá substituir o item defeituoso até que o conserto da unidade em funcionamento na SJMS seja realizado.

5.10.3 A manutenção preventiva ocorrerá de forma bimestral e será realizada mediante agendamento com a Contratante, respeitando os dias e horários de acompanhamento da Fiscalização do contrato, devendo ocorrer, preferencialmente, durante a semana nos horários de 07:00 às 10:00 h e de 12:00 às 18:00 h.

5.10.3.1 Caso a manutenção venha provocar embaraço ao acesso e trânsito dos servidores e demais visitantes da SJMS, poderá ser autorizada a realização do serviço durante finais de semana.

5.10.4 A manutenção corretiva poderá ser solicitada pelo fiscal do contrato, seja por disfunção ou paralisação parcial ou definitiva nas catracas, nos cadastradores de digitais ou no software de acesso.

5.10.5 A Contratada deverá manter telefone ou outro meio de comunicação para o recebimento dos chamados em dias úteis, nos horários de 08h às 18h.

5.10.6 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção no prazo máximo de 01 (um) dia útil - **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do registro do chamado.

5.10.7 Após a chegada da Contratada com técnicos especializados ao local do atendimento, o prazo máximo para a solução do problema será de até **08 (oito) horas**.

5.10.8 As manutenções serão realizadas por meio de técnico devidamente qualificado, uniformizado e identificado por meio de crachá, fornecendo cópia da ordem de serviço ou relatório descrevendo os serviços realizados, a data, a hora de início e término do reparo ou manutenção, nome e assinatura do técnico.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de contratação: Licitação.

6.2. Modalidade da Licitação:

6.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.3 Tipo de Licitação: Menor preço.

7. ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Adjudicação: Global

7.2. Critério de Julgamento: Menor preço

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Termo de Contrato.

9. PROVA DE CONCEITO

9.1. A primeira colocada na fase de lances, será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sessão pública do certame, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias do sistema de controle de acesso constantes deste Termo de Referência.

9.2. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida por Equipe Técnica especificamente designada e consistirá na aferição do atendimento, dos requisitos e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência - Especificações Técnicas e Detalhamento dos Serviços.

9.3. A Equipe Técnica elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final, indicando se a solução está aprovada, aprovada com ressalvas ou reprovada.

9.4. Caso a solução seja aprovada, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório. Caso a solução seja reprovada, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

9.5. A Prova de Conceito (PoC) **deverá ser instalada pela licitante, em local indicado pela licitante no município de Campo Grande**, podendo ser considerada a amostra aprovada como unidade entregue do objeto, após operar a contento por 5 (cinco) dias úteis para possibilitar a avaliação dos seguintes quesitos:

1. funcionamento - leitura dos cartões de acesso no tempo e modo especificados neste Termo de Referência;
2. registro de entrada e saída;
3. registro "válido" e "inválido";
4. comunicação adequada com o sistema (através do qual são gerados os relatórios de usuários, configuradas as permissões, efetuados bloqueios e desbloqueios em caso de sinistro, etc);
5. leitura e liberação da catraca - saída - para cartões de visitante e provisório quando depositados na urna coletora;
 1. f) liberação em caso de sinistro;
 2. capacidade de ser acionada pela leitura dos cartões magnéticos e por controle remoto;

9.6. A **data, local e horário de início da realização da análise das amostras serão oportunamente divulgados a todos os licitantes**, para que haja oportunidade de acompanhar a análise.

9.7. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade da licitante.

9.8. Justificativa: a exigência da Prova de Conceito (PoC) foi incluída para verificar, antes de iniciar a instalação de todas as catracas e cancelas, a compatibilidade do equipamento que será fornecido com o sistema de controle de acesso, bem como com as instalações elétrica e lógica disponíveis. O prazo de 5 (cinco) úteis em operação foi estipulado em razão de ser necessária a operação por um período mínimo, de forma que o equipamento trabalhe um número de ciclos significativos, que permita avaliar a adequação do equipamento principalmente em relação aos registros do softwares de controle de acesso, a leitura de comandos e a compatibilidade com as placas controladoras utilizadas pelo órgão.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Exigências de qualificação conforme Edital.

10.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.2.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, o Contratado deverá recolher a ART referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MS.

10.2.2. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/MS (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA. A autenticidade desses documentos poderá ser feita pelo fiscal do contrato mediante a comparação entre o original e a cópia.

10.2.3. Poderá ocorrer a substituição do responsável técnico, desde que seja por profissional de experiência

equivalente ou superior, e aprovada pela administração, conforme artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

10.2.3.1. O eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor. Os documentos que comprovem tal condição serão os mesmos exigidos no edital de licitação e deverão ser entregues pela Contratada à Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para análise e aprovação, antes da saída do seu antecessor.

10.2.3.2. O novo RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos, deverá este recolher a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, podendo somente a partir daí exercer a sua função contratual.

10.3. Da Entrega da(s) ART(s)

10.3.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, *em até cinco dias úteis após a assinatura do termo de contrato*, cópias da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e do comprovante de recolhimento, referentes ao objeto contratado. A ART deverá ser recolhida em nome do (s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item 10.2.1.

10.3.1.1. Os documentos acima previstos poderão ser apresentados em cópia simples. Se houver dúvida em relação a sua integridade, a Contratada será convocada a apresentar o documento original no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

10.3.2. O descumprimento desse recolhimento e dessa entrega impossibilitará a emissão da ordem para início dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades por inadimplência.

11. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Obrigações da contratante:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.1.3. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

11.1.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.2. Obrigações da contratada:

11.2.1. Executar fielmente o objeto deste termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.2.2. Executar todo o serviço com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante.

11.2.3. Indicar, por escrito, antes do início da prestação do serviço, o preposto, com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. O preposto indicado pela Contratada deverá informar ao menos 01 (um) número de telefone celular, a fim de facilitar o contato.

11.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

11.2.5. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado as normas de segurança em instalações e serviços.

11.2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, devendo indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiro.

11.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas, descargas, mão-de obra e materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

11.2.8. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante;

11.2.9. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato;

11.2.10. Relatar ao fiscal técnico toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;

11.2.11. Substituir, **em até 12 (doze) horas**, os cartões que apresentarem erro de leitura.

11.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

12. SANÇÕES

12.1. Conforme disposto no Edital e Termo de Contrato.

13. PRAZOS

13.1. Prazo para execução dos serviços (fornecimento e instalação): **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

13.3. Prazo para reparo, correção ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue com defeito ou fora das especificações: **10 (dez) dias** após a solicitação da contratante, a ser realizada por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Conforme endereços constantes do subitem 1.2.

15. VISTORIA

15.1. A vistoria não é obrigatória, motivo pelo qual, a sua não realização, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.2. A vistoria, caso a empresa opte por fazê-la, deverá ser agendada previamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h às 18h, nos endereços indicados no item 1.2.

15.3. A vistoria deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, mediante agendamento pelo telefone: (67) 3320-1100, com Supervisor da Seção de Segurança e Transporte – SUST, e-mail admms-sust@trf3.jus.br.

15.4. Optando por não realizar a vistoria, o licitante vencedor não poderá se eximir de suas obrigações contratuais, sob a alegação de desconhecimento das características físicas e das condições estruturais do local onde será prestado o serviço.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido mensalmente, da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

16.1.2. Definitivamente, pelo gestor, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.

16.1.3. O recebimento dos cartões se dará da mesma forma constante dos subitens 16.1.1. e 16.1.2.

16.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. FORMA DE FATURAMENTO

17.1. Conforme disposto no Termo de Contrato.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Conforme disposto no Termo de Contrato.

19. REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Será permitido o reajuste de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial.

19.2. Para o reajuste será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses. O IPCA será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo contudo obrigatória a apresentação por parte da CONTRATADA de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado.

19.3. Demais disposições constam do Termo de Contrato.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo NUAD – Núcleo de Apoio Administrativo, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(a) servidor(a) ou seus substitutos especialmente designados(as) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.3. Todas as notificações dos Fiscais, referentes às obrigações da CONTRATADA em sua Unidade, deverão ser formalizadas no expediente SEI Fiscalização e encaminhadas à empresa por meio do correio eletrônico informado.

20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Fonte de Recursos

Fonte: Fonte 100 - TESOURO NACIONAL

22.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

Exercício: 2021.

Valor: R\$ 140.454,30

Percentual: 44,47%

Exercício: 2022.

Valor: 175.384,02
 Percentual: 55,53%

23. PLANILHA DE CUSTOS

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Catraca Pedestal aço Carbono (c/acessórios)	12	1.085,41	13.024,92
Controlador TCP/IP 8GB	14	226,33	3.168,62
Leitor Cartão proximidade	28	36,33	1.017,24
Catraca motorizada PNE	2	1.637,69	3.275,38
Folha Acrílica 90cm	2	536,00	1.072,00
Sistema de controle de acesso	10	349,67	3.496,70
TOTAL MENSAL (A)			25.054,86
Cartão	1.000	15,18	15.180,00
VALOR ÚNICO (B)			R\$ 15.180,00
VALOR TOTAL (A+B)			R\$ 40.234,86
VALOR TOTAL 12 MESES (A*12)+B			R\$ 315.838,32

Observação:

23.1. A depender do modelo da catraca, alguns itens podem ser inexistentes ou ter a quantidade alterada para menos.

23.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados.

24. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Item: Catracas.

Método de Avaliação: Será feita a conferência dos equipamentos e materiais utilizados, de acordo com as especificações do TR.

Item: Serviço continuado de locação.

Método de Avaliação: Por meio de IMR.

25. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR.

Relação de ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação

de serviços.

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

Total de Ocorrências:

RELAÇÃO DE METAS

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	
Meta 1:	Atender aos chamados de manutenção corretiva nos prazos estabelecidos neste termo de referência (subitens 5.10.6 e 5.10.7)
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados
Critério de Medição	Tempo que ultrapassar o prazo máximo
Forma de acompanhamento	A ser verificado pelo fiscal
Periodicidade	Quando da ocorrência
Mecanismo de cálculo	Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido
Faixa de ajuste do pagamento	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo
OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE PONTOS
Não atendimento nos prazos previstos no Termo de Referência	1 ponto por hora de atraso, por equipamento.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	
Meta 2:	Substituir os cartões que apresentarem defeitos no prazo estabelecido neste termo de referência (subitem 11.2.12)
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados
Critério de Medição	Tempo que ultrapassar o prazo máximo
Forma de acompanhamento	A ser verificado pelo fiscal
Periodicidade	Quando da ocorrência
Mecanismo de cálculo	Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não

	cumpra o prazo estabelecido
Faixa de ajuste do pagamento	O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo
OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE PONTOS
Não atendimento nos prazos previstos no Termo de Referência	1 ponto por hora de atraso, por equipamento.

Tabela de Metas x Fator de aceitação (Efeitos Remuneratórios)

META	1			2
Total de ocorrências				
Tolerância	1			1
Excesso de ocorrências				
Peso	6			6
Fator de Aceitação				

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços (quando somatório de pontos for menor ou igual a 2)

Faixa 02 – Fator de Aceitação 0: 99,5% de avaliação dos serviços (quando o somatório de pontos for entre 3 e 6)

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 02 a 20: 99% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 50: 97% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação superior a 50: 95% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

25.1. Instruções para aplicação desta tabela:

25.1.1 As listas com indicações das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

25.1.2 Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência;

25.1.3 Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrências será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento. Os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (2), nível médio (4) e nível alto (6);

25.1.4 Ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero);

25.2 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail.

25.2.1 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada com cópia para a Seção de Gestão de Contratos.

25.2.2 O fiscal deverá emitir relatório apontando o excesso de ocorrências ao final de cada mês ou período de apuração, **com encaminhamento à empresa contratada até o último dia do mês de prestação de serviço.**

25.2.3 **A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pelo fiscal com base na Tabela de Metas x Fator de aceitação (Efeitos Remuneratórios) deste IMR.**

26. PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO

Será assegurado o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

Eu,....., CPF....., CREA, declaro que estou ciente que serei o

responsável técnico na área de engenharia, a serviço da empresa, CNPJ para os serviços objeto do Pregão Eletrônico xxxxxxxx.

xxxxxx, ____ de _____ de 2021.

.....

Assinatura do profissional a ser contratado

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA

CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2021.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)

*Conforme item 7.5.1 do Edital, os lances deverão ser ofertados sobre o **valor total do item**.

Item	Descrição	CATSER	Unid.	Quant.	Valor Total do Item
------	-----------	--------	-------	--------	---------------------

1	Contratação da Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Pessoas, incluindo a locação de catracas, com fornecimento de equipamentos relacionados, software para Controle de Acesso e serviços gerais (instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento, operação assistida e manutenção) para as Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.	27430	Serviço	1	
---	---	-------	---------	---	--

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 7794413

Contrato Nº xx/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, QUE ENTRE SI FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA xx (CNPJ: xx)

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro ou pelo Vice Diretor do Foro, no exercício da direção; designados pelo Ato nº xx, de xx, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa xx, adiante denominada CONTRATADA, estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, (cargo), portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx (órgão expedidor), têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2020 (6273513) e Processo nº 0001816-47.2020.4.03.8002, sujeitando-se, os CONTRATANTES, aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços especializados de controle de acesso de pessoas, incluindo a locação de catracas, com fornecimento de equipamentos relacionados, software para controle de acesso e serviços gerais (instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento, operação assistida e manutenção), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico e na Proposta Comercial da CONTRATADA (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços em referência se dará sob a forma de regime de empreitada por preço global, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Prazo para execução dos serviços (fornecimento e instalação): **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.
2. Prazo para reparo, correção ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue com defeito ou fora das especificações: **10 (dez) dias** após a solicitação da contratante, a ser realizada por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES E DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Campo Grande - MS:

1.1. SEDE – 3 (três) unidades Catraca pedestal - Rua Delegado Carlos Roberto Bastos De Oliveira, 128, Jardim Veraneio - Campo Grande - MS - CEP 79037-102.

1.2 Juizado Especial Federal - JEF – 1 (uma) unidade catraca pedestal, 1 unidade catraca PNE - Rua: 14 de Julho, 356, Vila Glória, Campo Grande - MS CEP: 79004-390.

1.3. Turma Recursal - TR – 1 (uma) unidade catraca pedestal - Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade, Campo Grande - MS. CEP: 79002-205.

2. Dourados - MS:

2.1. Fórum - 1 (uma) unidade catraca pedestal - Rua Ponta Porã, 1875 - Jd. América, Dourados-MS. CEP 79824-130.

2.2. Juizado Especial Federal - JEF - 1 (uma) unidade catraca pedestal, 1 unidade catraca PNE - Rua Ponta Porã, 1875-A - Jd. América, Dourados-MS. CEP 79824-130.

3. Três Lagoas - MS - 1 (uma) unidade catraca pedestal - Av. Antonio Trajano, Nº 852 (Praça Getúlio Vargas), Três Lagoas-MS. CEP 79601-002.

4. Corumbá - MS - 1 (uma) unidade catraca pedestal - Rua Campo Grande, 703, Bairro Aeroporto, Corumbá-MS, CEP 79.320-080.

5. Ponta Porã - MS - 1 (uma) unidade catraca pedestal - Rua: Rua Baltazar Saldanha, Nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã-MS CEP 79900-000.

6. Naviraí - MS - 1 (uma) unidade catraca pedestal - Praça Prefeito Antonio Fabris, 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí-MS. CEP 79959-000.

7. Coxim - MS - 1 (uma) unidade catraca pedestal - Rua Viriato Bandeira, 711, 2º Piso, Centro, Coxim-MS, CEP 79400-000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ xx (xx), abaixo detalhado abaixo e na proposta comercial da contratada, perfazendo o valor total estimado de R\$ xx (xx).

1. Material	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1. Catraca Pedestal aço Carbono (c/ acessórios)	12		
1.2. Controlador TCP/IP 8GB	14		
1.3. Leitor Cartão proximidade	28		
1.4. Catraca motorizada PNE	2		
1.5. Folha Acrílica 90cm	2		
1.6. Sistema de controle de acesso	10		
Total mensal item 1			
Total do Contrato para o item 1			
2. Cartão	1.000		
Total item 2			
Total do Contrato itens 1 + 2			

2. Os valores estimados da despesa para cada exercício são:

2.1. 2021: R\$ xx (xx);

2.2. 2022: R\$ xx (xx);

3. Os preços estabelecidos nesta cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

1. Será permitido o reajuste de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial.

2. Para o reajuste será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses. O IPCA será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo contudo obrigatória a apresentação por parte da CONTRATADA de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado.
3. O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido determinará a preclusão do direito ao reajuste.
4. A concessão do reajuste não será automática ao final do período, cabendo à Contratada postular o reajuste por meio de requerimento.
5. A periodicidade para novos reajustes será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
6. A aplicação do reajuste na forma prevista neste contrato não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
7. Os pedidos dessa natureza deverão ser apresentados mediante requerimento, instruídos da documentação comprobatória.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - 1.1. O primeiro período de faturamento da prestação dos serviços de controle de acesso terá início somente após a conclusão dos serviços de instalação, configuração, adaptação, integração e operação assistida dos equipamentos.
 2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901, CNPJ 05.422.922/0001-00, aos cuidados da Seção de Gestão de Contratos - SUGC, que o protocolará.
 - 2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 9.9. do Edital. Portanto, a Contratada deverá manter os mesmos atualizados.
 3. O documento de cobrança será emitido em nome da CONTRATANTE, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:
 - a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
 - b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
 - c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
 - d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.
5. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.
6. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da CONTRATANTE, antes do processamento do respectivo pagamento;
7. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
8. Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA NONA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
 - 2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.
3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na Cláusula Décima - das condições de faturamento:
 - a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;
 - b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.
2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.
3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE,

entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho nº xx, Elemento de Despesa xx – xx, e Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota de Empenho nº xx (xx), emitida em xx, no valor de R\$ xx. Os valores referentes a exercícios futuros serão empenhados oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido mensalmente, da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
2. Definitivamente, pelo gestor, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93.
3. O recebimento dos cartões se dará da mesma forma constante dos itens 1 e 2.
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Eletrônico):

1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.
3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 3.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
4. A CONTRATADA deverá entregar, ao Gestor da contratação, a Declaração para fins do cumprimento da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo XII do Edital, no prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Eletrônico), cumprirá o disposto na Cláusula décima - das condições de pagamento, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A gerencia do Contrato será exercida pelo(a) diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da CONTRATANTE, a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o artigo 11 do Decreto nº 9.507/2018 e artigo 42 da IN nº 05/2017 do MPDG.
 - 1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
 2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o dever de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 1.5. cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 2.2. Multa de:
 - 2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em

caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

3. As sanções previstas nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

5. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

6. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato."

5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - 1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sétima;
 - 1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020 e seus anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx; e
- c) Processo Administrativo nº 0001816-47.2020.4.03.8002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1. As comunicações feitas pela CONTRATANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica.

1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, à CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do contrato e o assunto específico da correspondência.

2.1. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br,

2.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone xx, e-mail xx.

3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE 7002011



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/07/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6273513** e o código CRC **D9AE8A96**.

0001816-47.2020.4.03.8002

6273513v42